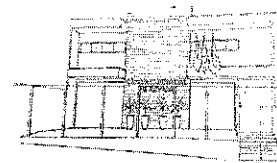


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 018/2025

PRORROGA OS PRAZOS DE TRABALHO DA SINDICANCIA Nº 002/2024 CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE FATOS E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, QUE RESULTARAM NA EMISSÃO DAS NOTAS DE LIQUIDAÇÃO Nº1 e 2, DO EMPENHO Nº218.

CONSIDERANDO que na data de 17/10/2024, foi encaminhado para esta Presidência para assinatura, pelo Controlador da Casa, Sr. Jander Luiz Silva Archanjo, as notas de liquidação de empenho/ordem de pagamento das parcelas 1, 2, 3 e 4, do Empenho nº218;

CONSIDERANDO que na data de 18/10/2024, por meio do Ofício nº24/2024/CCML/JLSA, documento de protocolo nº3660/2024, o Controlador da Casa, Sr. Jander Luiz Silva Archanjo, informou que *“durante a análise, foi identificado que as notas de liquidação 1 e 2, nos valores de R\$1.419,96 e R\$1.542,64, respectivamente, estavam acompanhadas de Notas Fiscais baseadas em faturas de períodos anteriores à assinatura do contrato com o referido fornecedor”*;

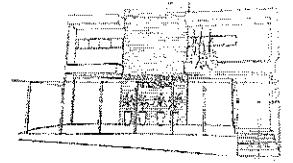
CONSIDERANDO que a situação apresentada pelo Controlador carece da averiguação dos acontecimentos, bem como da apresentação dos responsáveis, por meio de sindicância/processo administrativo, para ressarcimento ao erário, se for o caso;

CONSIDERANDO que nos termos do Ofício nº24/2024/CCML/JLSA, não há questionamentos acerca das notas de liquidação de empenho/ordem de pagamento das parcelas 3 e 4, do Empenho nº218;

CONSIDERADO que por meio da Portaria nº135/2024 esta Presidência nomeou como servidora Sindicante a Servidora **Patrícia Aparecida Terra de Andrade**, para apuração dos fatos apresentados;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº002/2025/PATA/Sindicância nº002/2024, a servidora Sindicante requereu prorrogação dos prazos de trabalho da sindicância por mais 30 (trinta) dias, vez que a servidora ainda aguarda manifestação da Assessoria Jurídica da Casa dos fatos objeto da sindicância em epígrafe;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 20/01/2025, para que a Servidora SINDICANTE, nos termos do art. 161, §1º da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que "*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências*", Sra. **PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE**, possa concluir a sindicância que tem como objeto a apuração de fatos e obtenção de esclarecimentos relacionados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da câmara municipal de lavras, que resultaram na emissão das notas de liquidação nº1 e 2, do Empenho nº218;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 21 de janeiro de 2025.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras